

ATOS LEGISLATIVOS

LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre transformação de cargo, destinando-o à Assistência Técnica da Mesa da Assembleia Legislativa, e dá outras providências

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA E EU, JACOB PEDRO CAROLO, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do § 4.º, do artigo 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969) a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Assessor Técnico Legislativo, com os vencimentos fixados na referência CD-12, assim integrado na Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, um cargo de Inativo Revisor referência «20» da Tabela II da Parte Permanente do mesmo Quadro ocupado por Andyara Klopstock Sproesser, ressalvada a situação pessoal do seu titular.

Parágrafo único — O cargo, cuja denominação é alterada por este artigo, destina-se à Assistência Técnica da Mesa, da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — O titular do cargo de que trata esta lei sujeitar-se-á ao Regime de Dedicção Exclusiva, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º — O título de funcionário abrangido por esta lei será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 29 de novembro de 1971.

Jacob Pedro Carolo, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1971.

Carlos Macruz, Diretor Geral Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a revisão de proventos, conforme o disposto no artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do § 1.º do artigo 32, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, ficam fixados, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto, os proventos dos inativos nele relacionados.

Artigo 2.º — Aplicam-se aos inativos abrangidos por este decreto, nas mesmas bases, termos e condições, se for o caso, as disposições dos artigos 8.º, 9.º, 15, 31 e 35, do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, com a redação modificada pelo Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 3.º — Os inativos alcançados por este decreto, que desejarem

permanecer na situação retributória precedente, poderão optar, no prazo de dez dias, perante a autoridade competente, pela permanência nessa situação, ficando com os respectivos proventos e vantagens calculados na forma e bases da legislação anterior, sem auferir, em consequência, qualquer revalorização de referência ou padrão de vencimentos e de vantagens de qualquer natureza, decorrentes deste decreto.

Parágrafo único — O prazo para a opção de que trata este artigo será contado a partir da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1971.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 29 de novembro de 1971.

Maria Angélica Galizzi, Responsável pelo S. N. A.

ANEXO QUE INTEGRA O DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1971

Inativos

PODER EXECUTIVO

NOME	Cargo em que se aposentou	Ref.	Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividade	Ref.
Abel Rodrigues	Artífice	"22"	Motorista	10
Amélia Cesar	Inspetora	"K"	Professor	16
Antonio Bernardino Jacinto	Artífice	"26"	Carpinteiro	10
Antonio Boscato	Artífice	"28"	Pintor	10
Antonio Ferruccio Imperatore	Artífice	"22"	Jardineiro	5
Antonio Gabeta	Artífice	"28"	Eletricista	10
Antonio Joaquim Machado	Artífice	"22"	Encarregado de Turma	12
Antonio Siqueira	Artífice	"31"	Cozinheiro	5
Antonio Silvano da Silva	Artífice	"22"	Mecânico	10
Antonio de Souza Pereira	Artífice	"22"	Motorista	10
Antonio Vieira	Artífice	"22"	Pedreiro	10
Augusta Sgarbi Dalbem	Artífice	"26"	Costureiro	5
Augustinho Pereira Lima	Artífice	"22"	Encarregado de Setor (Oficina)	16
Augusto Scocco	Artífice	"31"	Mecânico	10
Atilio Galli	Artífice	"31"	Pintor	10
Benedito Bueno	Artífice	"26"	Encarregado de Setor (Oficina)	16
Benedito Soares Alves Filho	Artífice	"28"	Encarregado	10
Brigida Buono	Artífice	"34"	Costureiro	5
Carlos da Silva Martins	Artífice	"K"	Pintor	10
Claudino Teixeira Júnior	Artífice	"36"	Mestre de Oficina	13
Deolinda Monteiro	Artífice	"31"	Costureiro	5
Domingos Antonio Lafrata	Artífice	"22"	Marceneiro	10
Edmundo Rodrigues Xavier	Artífice	"34"	Mecânico	10
Edson Poncio de Camargo	Artífice	"K"	Operador de Telecomunicações	12
Elizena Prado Franco	Artífice	"22"	Costureiro	5
Ernestina Bacullis	Artífice	"22"	Encarregado de Setor (Lavanderia)	12
Ernesto Cesar de Castro	Artífice	"22"	Pintor	10
Essio Idalino Pupo	Auxiliar de Expedição	"8"	Continuo-Porteiro	5
Flávio Moraes de Toledo Piza	Assistente Técnico	"36"	Diretor Técnico (Divisão — Nível D)	CD-10
Francisco Maria Pacheco	Artífice	"26"	Encarregado	10
Francisco Pereira de Campos	Artífice	"K"	Encarregado de Setor (Oficina)	16
Francisco Rodrigues Paes	Artífice	"22"	Mecânico	10
Fioravante Foroni	Artífice	"22"	Jardineiro	5
Fortunato Tasseh	Artífice	"31"	Encarregado de Setor (Garagem)	16
Gabriel Teixeira Monteiro	Artífice	"34"	Eletricista	10
Giordano Bruno	Mestre Geral das Oficinas	"J"	Encarregado de Setor (Oficina)	16
Ignácio Mazzariello	Artífice	"K"	Torneiro Mecânico	10
Iraceina Ferreira Villa Camargo	Artífice	"K"	Escriturário (Nível D)	11
Jacomo Cecconello	Artífice	"31"	Motorista	10
João Dotta	Artífice	"31"	Jardineiro	5
João Gregório Ribeiro da Silva	Artífice	"34"	Escriturário (Nível I)	11
João Martins	Artífice	"22"	Fogista	5
João de Oliveira Couto	Artífice	"19"	Barbeiro	5
João Roseli	Artífice	"34"	Encarregado de Setor (Alfamação)	16
João Russo	Artífice	"26"	Eletricista	10
Joaquim Antonio de Oliveira	Artífice	"22"	Pintor	10
Joaquim Duarte Machado	Artífice	"26"	Encarregado de Setor (Padaria)	12
Joaquim da Silveira Leite	Artífice	"22"	Encarregado de Setor (Colchonia)	12
José Dorola	Artífice	"26"	Alfaiate	10
José Spatarora	Artífice	"15"	Borracheiro	5
José de Vico	Artífice	"34"	Bacarelado de Setor (Alfamação)	16
José de Souza Villas Boas	Artífice	"28"	Marceneiro	10
Jorge Snyder	Artífice	"31"	Carpinteiro	10
Juvenal Pedrosa Cesar	Artífice	"22"	Carpinteiro	10
Leontina Macedo	Artífice	"22"	Escriturário (Nível D)	11
Lourenço Rodrigues Machado	Artífice	"31"	Pedreiro	10
Mancel Bispo	Artífice	"1"	Alfaiate	10
Mancel João	Artífice	"26"	Pedreiro	10
Marcônia de Mello Guimarães	Artífice	"22"	Costureiro	5
Maria Alves de Souza	Artífice	"22"	Costureiro	5
Maria Amoreso Ramo	Artífice	"I"	Costureiro	5
Maria Apocalipse Leme	Artífice	"22"	Costureiro	5
Maria Amélia Souza Maciel	Artífice	"19"	Cozinheiro	5
Maria Bianchi Damiano	Artífice	"J"	Costureiro	5
Maria Caetano	Artífice	"26"	Encarregado de Turma	12
Maria de Castro	Artífice	"22"	Cozinheiro	5
Maria José Sandoval	Assistente Técnico	"43"	Assistente de Comercial	16
Mathias Villodres Godoy	Artífice	"31"	Encarregado de Turma	12
Nelson Ferreira	Artífice	"1"	Marceneiro	10